



Governo do Distrito Federal

Polícia Militar do Distrito Federal

Assessoria de Elaboração de Projetos

Chefia da Assessoria de Elaboração de Projetos

Termo de Referência - PMDF/DSAP/AEP/CH

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo nº 00054-00006191/2024-18)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES - REFRIGERADOR PARA A CLÍNICA OFTALMOLÓGICA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, por meio de Pregão Eletrônico, para atender às necessidades do Centro de Assistência Odontológica da PMDF (CAO/PMDF) e e Clínica Oftalmológica do Centro Médico (CMed/PMDF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA DESPESA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	BISTURI ELÉTRICO Aplicação: utilizado em diversos tipos de cirurgia e em endodontia. Características técnicas mínimas: microcontrolado com controle totalmente digital, com circuito monopolar com corte puro, blend e coagulação. Totalmente digital, que possua controle preciso das potências de saída e monitoração em tempo real da placa neutra. Ofereça tecnologia "Masterpulse" modos Dermato ou Endo, que possibilite o controle do tempo de aplicação da energia através de pulsos ativos e inativos. Em operação no modo Dermato, na posição 4Hz, pulsos ativos durante 0,05 segundos intercalados com pulsos inativos durante 0,20 segundos. Em qualquer seleção de velocidade, o intervalo de tempo inativo seja sempre maior que o tempo do pulso ativo. Essa						

1	característica tem por objetivo a preservação dos tecidos e o favorecendo a hemostasia. Características adicionais: Controle digital e independente das potências para corte, blende e coagulação. Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra. Saídas totalmente isoladas. Permita o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico; teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; pedal contra penetração nociva de água; ventilação por convecção natural. Altura - 14,4 c; largura - 23,0 cm; profundidade - 23,5 cm, Peso - 2,6 kg ; Bivolt; potência de saída; Corte: 100W - Carga 300 Ohms ; Blend: 50W - Carga 300 Ohms ; Coagulação: 25W ; Frequência ; Corte: 442 kHz - senoidal; Blend: 442kHz - modulado a 30,3kHz - duty 49%; Coagulação: Pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3kHz ; que acompanhe 1 Cabo de placa neutra; 1 Pedal simples ; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força; 1 Kit de Eletrodos; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia; Temperatura de operação: 0 a +50°C; Umidade relativa: 15 a 90% (operação); 10 a 90% (armazenamento); e Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca de referência : RHOSSE - BISTURI ELETRÔNICO BP-100 DIGITAL EMAI ou similar ou de melhor qualidade. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). O equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Brasília - DF. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e	44.90.52.08	470959	UN	04 UN	R\$ 6.963,9000	R\$ 27.855,6000
---	---	-------------	--------	----	-------	-------------------	--------------------

	descarregamento), Montagem, Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.						
2	INSTRUMENTO DE TERMO COMPACTAÇÃO DE GUTA PERCHA Aplicação: em endodontia para aquecimento, corte e compactação de guta percha. É utilizado para aquecimento da ponta de trabalho para cortar a guta-percha com precisão e pressionar a guta-percha, para uma obliteração eficiente do conduto radicular. Características técnicas mínimas: aparelho sem fio, carregado em base de carregamento em energia elétrica, deve apresentar painel digital que apresenta a temperatura predefinida pelo profissional (opções 150°C, 180°C, 200°C ou 230°C). Uma vez ligado e acionado o botão de aquecimento, deverá apresentar aquecimento da ponta, que será utilizada para aquecer a guta percha. O display deve apresentar possibilidade de ajuste para os lados direito e esquerdo, para atender às necessidades tanto do canhoto como do destro. Tamanho: termocompactadora: 23.8 mm x 158.3 mm x 23.8 mm e base de carregamento : 75.5 mm x 149.7mm x 62.6mm. Desliga sozinho após 10 minutos sem operação. Tempo de carregamento da bateria: após 2 h. Marca de referência: WOODPECKER ou similar ou de melhor qualidade. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). O equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Brasília - DF. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.	44.90.52.08	428502	UN	03 UN	R\$ 3.277,9950	R\$ 9.833,9850

3	LOCALIZADOR APICAL Aplicação: O localizador apical é um equipamento de suporte de tratamento endodôntico, através da medição do comprimento apical dos dentes, ajudando os dentistas a finalizarem o tratamento endodôntico. Características técnicas mínimas: Com tecnologia de radiofrequência para obter a precisão máxima na medição e trajetória das limas; Mede com precisão, ainda quando tenha sangue ou polpa residual no canal radicular; capacidade anti interferência mais estável e forte; Ecrã LCD; pode ser ligado a alguns motores de endodontia para função combinada; com design moderno, elegante, com grande tela e base metalizada firme; Garantia de 2 anos e 6 meses em acessórios (bateria e carregador). Marca de Referência : WOODPEKER V ou similar ou de melhor qualidade. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). O equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Brasília - DF. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.	44.90.52.08	363941	UN	03 UN	R\$ 1.826,4340	R\$ 5.479,3020
---	--	-------------	--------	----	-------	-------------------	-------------------

4	MOCHO SELA Aplicação: cadeira para o cirurgião dentista em utilização junto ao Conjunto Consultório Odontológico. Características técnicas mínimas: cadeira clínica odontológica (mocho); com apoio telescópico para os braços e apoio lombar; construído em aço carbono com tratamento de superfície e pintura em epóxi pó; com assento anatômico confortável paralelo ao piso com regulagem de altura com pistão de gás; encosto anatômico com regulagem de aproximação, recuo e de altura; braços telescópicos com regulagem independente de altura e apoio revestido na mesma cor do assento; revestimento com espuma injetada e materiais de alta qualidade, cor azul marinho escuro. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Marca de Referência: PISMEL ou similar ou de melhor qualidade. Unidade de fornecimento: Unidade (UN).	44.90.52.08	427767	UN	05 UN	R\$ 3.466,0000	R\$ 17.330,0000
---	--	-------------	--------	----	-------	-------------------	--------------------

5	PEÇA DE MÃO ANGULAR MULTIPLICADORA 1:2 PARA CIRURGIAS ORAIS Aplicação: cirurgia oral, cirurgia ortognática. Características técnicas mínimas: Transmissão 1:2 - multiplicador, rotação: acionamento até 40.000 rpm - máxima na ponta da broca até 80.000 rpm, torque máximo 2,7 Ncm, fabricado em aço inoxidável de alta resistência, sem aquecimento, mesmo sob carga contínua, formato anatômico recartilhado, corpo inclinado em 20°, com toque suave e facilidade na higienização, conexão INTRAmatic, troca de brocas no anel, para uso com brocas 2,33 a 2,35mm Ø x 65 mm, com adaptador de broca para brocas de 45mm de comprimento, possibilidade de utilização com o EXPERTsurgLUX. O equipamento deve possuir registro na ANVISA. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Marca de referência: NSK ou similar ou de melhor qualidade. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). O equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Brasília - DF. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.	44.90.52.08	440047	UN	04 UN	R\$ 4.114,2425	R\$ 16.456,9700
---	--	-------------	--------	----	-------	-------------------	--------------------

6	REFRIGERADOR DE 342 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA Especificações Técnicas: Tipo de refrigerador: 1 Porta. Tipo de degelo > FROST FREE. Eficiência energética: classe A. Refrigerador: 295 litros. Freezer: 47 litros. Refrigerador + freezer: 342 Lts. Prateleiras > Quantidade: 02. Porta latas: sim / Para 06 unidades. Porta ovos: sim / 12 ovos. Porta garrafa: Sim. Separador de garrafas. Fabricação de gelo: Sim. Fôrma de gelo. Controle de temperatura - pode ser regulado para melhor atender as condições de conservação dos alimentos, conforme o grau de utilização de seu refrigerador. Consumo mensal aproximado de energia: 36,6 kWh/mês. Conta ainda, com prateleiras deslizantes, removíveis e com regulagem de altura, cestão para frutas, bandeirão para legumes e verduras, além de compartimento extra-frio. Classificação energética "A". Voltagem 220v. Dimensões do Produto: Altura: 170,0 cm, Largura: 61,6 cm, Profundidade: 69,1 cm, Peso: 53 kg. Garantia conforme fabricante. Marca/Modelo de referência: Refrigerador Consul Frost Free CRB 39 (342 Litros) com Controle de Temperatura ou similar ou de melhor qualidade. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). O equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Brasília - DF. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.	44.90.52.08	393338	UN	01 UN	R\$ 2.504,8300	R\$ 2.504,8300
VALOR TOTAL							R\$ 79.460,69

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência com o Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.2.2. Os quantitativos dos itens acima especificados estão de acordo com os DFDs 131151974, 139457991 e memorando 138812425.

1.3. **NATUREZA DO OBJETO**

1.3.1. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme art. 74 do Decreto Distrital n. 44.330, de 16 de março de 2023, combinado com o Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.4. **PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE**

2.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 142345247 e ETP Digital Doc. SEI 143472657) aprovado pelas autoridades competentes (Doc. SEI 143247154 e 143279265) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

2.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. **DA MODALIDADE**

2.2.1.1. A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no § 2º do art. 114 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2.2.2. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

2.2.2.1. A presente demanda não será processada pelo SRP em razão de o objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, por se tratar de aquisição única, com a entrega dos bens previamente definidas em quantidades certas e com previsão de recursos orçamentário para fazer face à despesa.

2.2.2.2. Nesse sentido, a presente aquisição não se enquadra nos requisitos do art. 190, incisos I, II e IV, do supracitado decreto, por tratar-se de aquisição com entrega integral (todo quantitativo de uma só vez) em quantidade previamente definida no TR, além de que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

2.2.3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.2.3.1. Conforme art. 4º, caput da Lei nº 14.133/2021, todos os itens constantes deste Termo de Referência serão destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI.

2.2.4. **JULGAMENTO**

2.2.4.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado, será o de menor preço unitário, em atenção ao inciso XLI do art. 6º, e inciso I do art. 33 da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2.4.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.5. **HABILITAÇÃO**

2.2.5.1. Para a habilitação na licitação, seguir o descrito em edital padrão, que deverá estar de acordo com o art. 62 ao 70 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.5.2. Exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.5.3. Em se tratando de licitação de materiais e equipamentos médico-odontológicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, e RDC Nº 579, DE 25 de novembro de 2021 - Anvisa:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);

- **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;

2.2.5.4. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

2.3. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. Os itens relacionados neste **Termo de Referência** são **MATERIAIS PERMANENTES - REFRIGERADOR E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** com a finalidade de atender às necessidades dos Centros Assistenciais à Saúde do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP/PMDF, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos mesmos para o desenvolvimento das atividades assistenciais, de modo a assegurar um atendimento clínico de qualidade. Estes equipamentos têm a finalidade de atender às necessidades das especialidades de Endodontia e Cirurgia Buco-Maxilo-Faciais do Centro de Assistência Odontológica - CAO/PMDF e Clínica Oftalmológica do Centro Médico CMed/PMDF.

2.3.2. Os itens solicitados pela equipe de Endodontia - CAO/PMDF, são equipamentos que permitem atualização das técnicas de endodontia, de acordo com estudos científicos, e permitem maior agilidade na realização dos procedimentos, utilizando técnicas mais modernas e que facilitam consideravelmente a realização dos procedimentos endodônticos. A modernização das técnicas endodônticas com a aquisição dos equipamentos pleiteados permitem portanto que sejam oferecidos aos usuários tratamentos mais eficazes e consequentemente de melhor qualidade. Ademais, sendo possível maior agilidade nos procedimentos, maior número de atendimentos podem ser realizados.

2.3.3. Já as peças de mão para a especialidade de Cirurgia Buco-Maxilo-Faciais - CAO/PMDF, são necessárias para realização de procedimentos cirúrgicos buco-maxilo-faciais, procedimentos de perfuração e corte ósseo, cirurgias ósseas de pequeno e médio porte e cirurgia oral menor. São itens essenciais para realização das cirurgias e o quantitativo já adquirido pelo CAO/PMDF tem se mostrado insuficiente para atender a demanda de procedimentos realizados, considerando o quadro de Oficiais Dentistas da especialidade, e o número de cirurgias realizadas. Dessa forma os usuários serão beneficiados por atendimentos em que sejam oferecidos os equipamentos efetivamente necessários para melhor desenvolvimento das técnicas cirúrgicas.

2.3.4. Quanto ao item solicitado pela Clínica Oftalmológica CMed/PMDF, é um equipamento de refrigeração destinado ao armazenamento apropriado dos colírios, pomadas e produtos oftalmológicos a fim de assegurar a eficácia e integridade desses insumos. A necessidade premente é um armazenamento que inclua um controle constante de temperatura. A utilização de um refrigerador com capacidade suficiente viabilizará a organização segura desses produtos, proporcionando acesso fácil aos itens necessários. Os colírios, pomadas e outros produtos oftalmológicos são frequentemente sensíveis às variações de temperatura externa. A preservação da eficácia e extensão da vida útil desses itens demanda a manutenção em um ambiente controlado e arejado. A adoção de um refrigerador com preciso controle de temperatura contribuirá para o cumprimento destas diretrizes, garantindo a qualidade dos produtos. Além da sensibilidade à temperatura, os produtos oftalmológicos estão suscetíveis à contaminação bacteriana e a contaminantes ambientais. O uso de um refrigerador apropriado permitirá o armazenamento desses produtos em um ambiente limpo e protegido, minimizando o risco de contaminação e garantindo que apenas produtos seguros sejam utilizados nos tratamentos oculares.

2.3.5. Ademais, a Clínica de Oftalmologia do CMED/PMDF está sujeita a padrões e regulamentações rigorosas quanto ao armazenamento e segurança de medicamentos. A aquisição de um refrigerador com capacidade adequada (342 litros) possibilitará a conformidade com tais exigências, assegurando a aderência às normas e requisitos do setor.

2.3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA/2024, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID PCA NO PNCP	DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
1.	BISTURI ELÉTRICO	08942610000116-0-000005/2024	18/03/2024	85324	4.4.90.52.08.00.001	8
2.	INSTRUMENTO DE TERMO COMPACTAÇÃO DE GUTA PERCHA	08942610000116-0-000005/2024	18/03/2024	85326	4.4.90.52.08.00.001	8

3.	LOCALIZADOR APICAL	08942610000116-0-000005/2024	18/03/2024	85327	4.4.90.52.08.00.001	8
4.	MOCHO SELA	08942610000116-0-000005/2024	18/03/2024	85328	4.4.90.52.08.00.001	8
5.	PEÇA DE MÃO ANGULAR MULTIPLICADORA 1:2 PARA CIRURGIAS ORAIS	08942610000116-0-000005/2024	18/03/2024	85329	4.4.90.52.08.00.001	8
6.	REFRIGERADOR DE 342 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA	08942610000116-0-000005/2024	18/03/2024	85255	4.4.90.52.12.00.001	12

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Todos os equipamentos listados deverão ser entregues pela contratada e em condições de uso.
- 3.2. A contratada deverá realizar a correção ou reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela contratante.
- 3.3. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao equipamento e no seu prazo de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também deverão ser cobertos pela contratada.
- 3.4. Deverá ser providenciado contrato para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com início do prazo de vigência imediatamente após o fim do período de garantia dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º e 32 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no art. 2º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei Distrital nº 4.770/2012, art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.1.2. As boas práticas de sustentabilidade ambiental devem ser adotadas em todo o ciclo de vida dos equipamentos.

4.1.3. Os bens adquiridos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Norma ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, que dispõem sobre embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis.

4.1.4. A contratada deve zelar para que os seus produtos alcancem os requisitos ambientais para a obtenção de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e com baixo gasto energético, quando couber.

4.1.5. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.6. Os bens não devem conter substâncias perigosas e em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. As marcas de referência citadas nos descritivos de cada item deste **Termo de Referência** vão ao encontro do princípio de garantir melhor economicidade à administração pública uma vez que se pretende adquirir materiais que tenham maior qualidade, maior tempo de vida útil e garanta maior qualidade de tratamento ao paciente, minimizando danos e riscos biológicos aos mesmos. Além disso, a inclusão da marca de referência na especificação dos itens, tem também a finalidade de tornar a descrição mais compreensiva, de forma a ajudar o licitante a identificar melhor o item a ser adquirido, sem no entanto limitar ou restringir a competição, considerando a

admissibilidade de marcas similares ou de melhor qualidade.

4.2.2. Nenhuma marca de referência citada possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca.

4.2.3. A indicação de marca de referência também evita aquisições desnecessárias (ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006).

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 e do art. 130, § 1º, do Decreto Distrital n. 44.330/2023, a licitante que ofertar o lance com menor valor para cada item individualmente deverá apresentar amostra da solução ofertada, para avaliação por parte da Administração, com o intuito de comprovar sua aderência às especificações.

4.3.2. Primeiramente as amostras deverão ser apresentadas na forma de catálogos, fôlderes, manuais de instrução do fabricante, por meio do sistema Comprasgov, contendo as especificações técnicas relacionadas ao produto, a fim de permitir à Administração avaliar todos os requisitos especificados, por item.

4.3.3. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que catálogos, fôlderes e manuais de instrução do fabricante sejam insuficientes para a análise do objeto, e esta for indispensável para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no TR, mediante justificativa da administração. Nesse caso, será exigido dos licitantes que indiquem órgãos públicos ou privados que possuam o equipamento instalado, no Distrito Federal, para fins de análise, pela Administração, de características, qualidade, funcionalidade, desempenho e compatibilidade com a demanda descrita no TR.

4.3.4. O prazo para apresentação da amostra será de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação do pregoeiro na sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado ou suspenso nos casos de força maior, impedimento ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

4.3.5. Será designada equipe técnica, composta a critério do setor demandante, que realizará a avaliação da amostra e emitirá parecer em até 5 (cinco) dias úteis contados da sua apresentação.

4.3.6. Os equipamentos apresentados devem estar em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada, a fim de apontar se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.3.7. Os equipamentos enviados para amostra poderão fazer parte do quantitativo inicial da aquisição desde que sejam novos e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Os quantitativos e valores para pagamento pelos equipamentos utilizados no teste, caso aprovados, deverão ser contabilizados na nota fiscal da remessa solicitada pela contratante.

4.3.8. A proposta será desclassificada em caso de reprovação da amostra por descumprimento das especificações do objeto previstas em edital ou por falha na execução de quaisquer das funcionalidades exigidas.

4.3.9. As amostras deverão ser enviadas para a Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DPGC/DSAP/PMDF), localizada no Setor Policial Sul, Área Especial n. 4, Brasília - DF, CEP 70.610-200. Contato pelo telefone (61) 3190-7363, em horário comercial.

4.3.10. Será objeto de avaliação das amostras, exceto para o item 6, o **Certificado de Registro de Produto**, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para produtos/equipamentos nacionais ou importados. No caso de produtos dispensados de registro, segundo RDC ANVISA nº 26/2002, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

4.3.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

4.3.13. Nenhum ressarcimento será devido à proponente relativamente a amostras reprovadas, sendo facultado à licitante retirá-los às suas expensas.

4.3.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à

realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Itens 1 a 5: Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF.
- Item 6: Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

5.2.8. Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta,

entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no

Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou do Distrito Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a aquisição do material é de **R\$ 79.460,69 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)**.

9.2. A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da contratação a ser derivada do presente estudo, foi realizada a pesquisa de preços pela Assessoria de Elaboração de Projetos de Odontologia do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 (Doc. SEI 142342233).

9.2.1. Para os itens 2 e 5 não foram encontrados preços públicos registrados no Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF.

9.2.2. A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor estimado encontra-se em anexo (Doc. SEI/GDF 142342384).

9.2.3. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Doc. SEI/GDF 142582026) da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços e da Planilha de Preços.

9.2.4. Cabe observar que alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de 2(duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores das propostas orçamentárias.

9.2.5. Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste **Termo de Referência**, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual, descartados todos que se apresentaram acima ou abaixo da variação de 50% entre os registros encontrados.

9.2.6. Segue resumo da planilha de preços:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	470959	BISTURI ELÉTRICO	UNIDADE	04	R\$ 6.963,9000	R\$ 27.855,6000
2	428502	INSTRUMENTO DE TERMO COMPACTAÇÃO DE GUTA PERCHA	UNIDADE	03	R\$ 3.277,9950	R\$ 9.833,9850
3	363941	LOCALIZADOR APICAL	UNIDADE	03	R\$ 1.826,4340	R\$ 5.479,3020
4	427767	MOCHO SELA	UNIDADE	05	R\$ 3.466,0000	R\$ 17.330,0000

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	440047	PEÇA DE MÃO ANGULAR MULTIPLICADORA 1:2 PARA CIRURGIAS ORAIS	UNIDADE	04	R\$ 4.114,2425	R\$ 16.456,9700
6	393338	REFRIGERADOR DE 342 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNIDADE	01	R\$ 2.504,8300	R\$ 2.504,8300
VALOR GLOBAL						R\$ 79.460,69

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente demanda está devidamente prevista na Plano Interno de Orçamento - 2024:

Diretoria de Assistência Odontológica					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor
148	Equipamentos Odontológicos	44905208	1	313	R\$ 1.402.940,04

Diretoria de Assistência à Saúde (DAS)					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor
366	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Laboratoriais e Hospitalares	44905208	0	93	R\$ 4.000.000,00

10.2. De acordo com o Memorando N° 224/2024 - PMDF/DSAP/DEOF/CH (142849754) , há disponibilidade orçamentária para fazer frente à aquisição dos itens objeto deste termo de Referência.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 170485;
- II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;
- III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 44.90.52.08

11. AUTOR

JOAO PAULO FEDERIGHI CHAMIZO SILVA - 2º SGT QPPMC
Assessoria de Elaboração de Projetos - DSAP/AEP

12. REVISORA

LAURA DEGANI - TC QOPMSD



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO FEDERIGHI CHAMIZO SILVA - 2º SGT QPPMC, Matr.0195678-7, Policial Militar**, em 17/06/2024, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - TC QOPMSD, Matr.0177965-6, Chefe de Seção**, em 17/06/2024, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 143556107](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=143556107) código CRC= **4E3A7715**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
Telefone(s): 61 3190-6410
Sítio - www.pm.df.gov.br